

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

1- ÀS SRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de: elox

a. _____
b. _____
c. _____
d. _____

EM, 10/06/25



ALEPA/DIDEX

Nº 02

ASS: +

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

RECEBIDO PELA MESA DIRETORA

Em, 10/06/2025

Diego Araújo
Assessor da Mesa

PROJETO DE LEI Nº 397/2025

**Declara de Utilidade Pública para o Estado
do Pará o INSTITUTO INDÍGENA BOTXIÊ
XIKRIN**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como de *UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ*, o **INSTITUTO INDÍGENA BOTXIÊ XIKRIN – I.B.X**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, fundada em 01 de maio de 2008.

Parágrafo único - A entidade de que trata o *caput* deste artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública, em especial os constantes da Lei Estadual nº4.321/70.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ALEPA/DIDEX

Nº 03

ASS: +

Assembléia Legislativa do Estado do Pará

PROJETO DE LEI Nº /2025

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. Deputadas,
Srs. Deputados

O INSTITUTO INDÍGENA BOTXIÊ XIKRIN – I.B.X, entidade de direito privado, é uma organização social indígena de representação dos povos Xicrin do Kateté, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, fundado em 01 de maio de 2008, tem sua sede e foro na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, na estrada de acesso a Aldeia Kateté, S/N, na zona rural do Município de Parauapebas.

Para atingir seus objetivos, o Instituto promove a organização comunitária, o respeito às tradições indígenas, o respeito aos direitos humanos, a proteção da floresta e ainda, promove atividades de caráter representativo, reivindicatório, educacional, social, esportivo e cultural.

O Instituto Indígena, acolhe entre seus objetivos precípuos o de congregar e representar judicial ou extrajudicialmente, o Povo indígena Xikrin do Rio Kateté, promovendo a agricultura familiar, a produção de alimentos saudáveis por meio de práticas agroecológicas e de subsistência familiar. Tem ainda entre seus objetivos promover o ensino e educação em todos os níveis, podendo manter e ofertar cursos nas áreas tradicionais e culturais tais como alfabetização, educação básica, língua indígena, entre outros, garantindo que seja preservado o direito a sua identidade étnica e a valorização da história oral passada entre ascendentes e descendentes, reconhecendo a ancestralidade como patrimônio imaterial. O Instituto acolhe, também, a execução de projetos, programas, atividades e prestação de serviços em todas as áreas de educação física e esportes em geral.



ALEPA/DIDEX

Nº 04
ASS: +**Assembleia Legislativa do Estado do Pará**

Desse modo, não há como não reconhecer a importância das inúmeras atividades promovidas pelo INSTITUTO INDÍGENA BOTXIÊ XIKRIN como uma entidade legalmente constituída, com uma gestão séria e responsável, além de contribuir com a ação governamental em áreas ainda carentes. Por tudo isso, é que estamos apresentando à consideração dos nossos pares, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, o presente PROJETO DE LEI que pretende, nos termos da lei que trata da matéria, considerar o INSTITUTO INDÍGENA BOTXIÊ XIKRIN, como uma entidade social de Utilidade Pública para o Estado do Pará, encaminhando em anexo a documentação exigida pela Lei que regula a matéria.

Deputada **CILENE COUTO**